



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 120, DE 1º DE AGOSTO DE 2006

Aprova o Regulamento do Prêmio Servidor Para as Melhores Idéias – 2006.

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da competência atribuída pelo art. 2º do Ato nº 188/MP, de 26 de outubro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, na forma do anexo, o regulamento do Prêmio Servidor Para as Melhores Idéias – 2006.

Art. 2º Fica revogada a [Portaria nº 89, de 16 de setembro de 2005](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada, juntamente com o anexo, no Boletim de Serviço do Tribunal.

Miguel Augusto Fonseca de Campos

ANEXO
Regulamento - Prêmio Servidor Para as Melhores Idéias – 2006

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Prêmio Servidor Para as Melhores Idéias - 2006 é dirigido à participação de servidores do Superior Tribunal de Justiça e tem como finalidade:

- I - identificar e reconhecer talentos entre os servidores do Tribunal;
- II - buscar melhorias nos serviços prestados com vistas a maior eficiência e eficácia;
- III - estabelecer canal de comunicação permanente entre o servidor e o Tribunal;
- IV - estimular o desenvolvimento de idéias inovadoras, com aplicação prática;
- V - reforçar os valores institucionais.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PRÊMIO

Art. 2º A coordenação do Prêmio Servidor 2006, incluídas as atividades de divulgação e inscrição, fica a cargo da Seção de Gestão de Desempenho e Orientação para a Carreira (SEDEC).

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Serão realizadas as inscrições no período de 1º de agosto a 22 de setembro de 2006, pela *intranet*, link Prêmio Servidor 2006.

Art. 4º Ao ser efetivada a inscrição, deve ser preenchido formulário de projeto, disponível no endereço eletrônico referido no art. 3º.

§ 1º O projeto somente será aceito se todas as informações requeridas no formulário estiverem devida e adequadamente consignadas.

§ 2º Para assegurar o correto preenchimento do formulário de projeto, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e a Assessoria de Gestão Estratégica (AGE) disponibilizarão orientação individualizada aos servidores, previamente agendada por telefone.

§ 3º O projeto será identificado por código no ato da inscrição.

CAPÍTULO IV
DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Art. 5º Pode ser apresentada proposta individual ou em equipe.

Art. 6º É admitida a apresentação de mais de uma proposta por candidato ou equipe.

Art. 7º É vedado o concurso de proposta selecionada e beneficiada em edição anterior do Prêmio Servidor.

CAPÍTULO V
DAS MODALIDADES

Art. 8º O Prêmio Servidor 2006 será concedido às melhores propostas apresentadas em cada uma das seguintes modalidades, todas vinculadas a objetivos estratégicos do Tribunal:

I - Melhoria do Ambiente Organizacional, que visa tornar a comunicação institucional mais efetiva, de modo a desenvolver as competências das pessoas ou a favorecer a integração, a socialização e a valorização das pessoas que atuam no Tribunal;

II - Inovações Tecnológicas e Metodológicas, objetivando a otimização dos processos internos de trabalho e a melhoria da produtividade, que conduzam à sistematização de ações organizacionais por meio da informatização e ao desenvolvimento de novos métodos de trabalho;

III - Responsabilidade Social, direcionada a incrementar o relacionamento com a sociedade, para tornar o Tribunal mais acessível ao cidadão e buscar a melhoria da imagem institucional.

Art. 9º Classificada indevidamente a proposta pelo inscrito, pode a Comissão Julgadora proceder a nova classificação.

Art. 10. A proposta, individual ou em equipe, deve concorrer em apenas uma modalidade.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 11. A proposta será avaliada por sua possível aplicação no Tribunal, conforme os seguintes critérios:

I - caráter inovador do produto, processo ou atividade e mudança real ou potencial em relação à situação vigente, até trinta pontos;

II - viabilidade de implementação, até trinta pontos;

III - relação com o tema estabelecido para cada modalidade, até vinte pontos;

IV - otimização e possibilidade de ganhos considerando redução de custos, simplificação de operações, serviços ou atividades e impacto no trabalho, até dez pontos;

V - infra-estrutura física e humana disponível para implementação, até dez pontos.

Art. 12. Serão vencedoras as duas propostas que obtiverem o maior número de pontos, em cada modalidade.

Art. 13. Em caso de empate, será vencedora a proposta com maior pontuação nos critérios previstos no art. 11, na mesma ordem.

Art. 14. Fica desclassificada a proposta que deixar de atender às disposições deste Regulamento, obtiver zero em qualquer dos critérios citados no art. 11 ou totalizar pontuação inferior a quarenta.

Art. 15. A proposta premiada será encaminhada pela AGE à unidade responsável por sua implementação.

Art. 16. Será encaminhada à unidade competente a idéia não premiada, para avaliação técnica de sua implementação.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

Art. 17. As propostas vencedoras, por modalidade, receberão os prêmios de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o primeiro lugar, e de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para o segundo.

Art. 18. Ainda que seja a única concorrente na modalidade, a proposta não será vencedora se houver sido desclassificada segundo os critérios definidos no capítulo VI.

Art. 19. O servidor ou a equipe com mais de uma proposta vencedora recebe somente o prêmio referente à de maior valor.

Parágrafo único. O prêmio que o servidor ou equipe não puderem receber cabe à próxima proposta classificada na respectiva modalidade.

Art. 20. A equipe ou o servidor inscrito recebe certificado de participação.

CAPÍTULO VIII DO CRONOGRAMA

Art. 21. O Prêmio Servidor 2006 será realizado conforme o seguinte cronograma:

I - inscrições: de 1º de agosto a 22 de setembro de 2006;

II - julgamento: de 25 de setembro a 13 de outubro de 2006;

III - divulgação dos resultados: 20 de outubro de 2006;

IV - cerimônia de encerramento e premiação: data de comemoração no STJ do Dia do Servidor Público.

Art. 22. A critério da Comissão Organizadora, pode ser prorrogada a data de encerramento das inscrições.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. A inscrição implica concordância do inscrito com a implementação de suas propostas no Tribunal e com o uso da respectiva imagem na divulgação do Prêmio Servidor 2006, sem ônus para o Tribunal.

Art. 24. A participação no Prêmio Servidor 2006 é gratuita, não estando condicionada a pagamento de nenhuma natureza, compra de produtos ou prestação de serviços.

Art. 25. A Comissão Julgadora será composta por representantes das seguintes áreas: Assessoria de Gestão Estratégica, Secretaria dos Órgãos Julgadores, Secretaria Judiciária, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Tecnologia da Informação e Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 26. Os membros da Comissão Julgadora serão designados por portaria do Diretor-Geral.

Art. 27. É vedada a participação de membros da Comissão Organizadora, da Comissão Julgadora e da SEDEC.

Art. 28. A inscrição importa em concordância com as disposições deste Regulamento.

Art. 29. A Comissão Julgadora tem autonomia e liberdade de escolha e são irrevogáveis as decisões concernentes às propostas selecionadas, não cabendo recurso.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Comissão Julgadora do Prêmio Servidor.